



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 761

De 1º de Junho de 1.990

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 752,
de 22 de Fevereiro de 1.990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou à Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 31 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

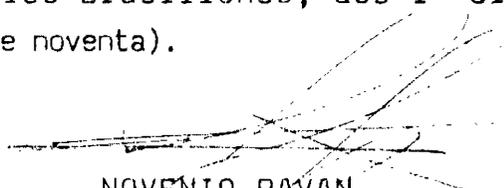
Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 752, de 22 de Fevereiro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os vencimentos e proventos dos funcionários/ de Secretaria da Câmara Municipal, serão objeto de reajustes provenientes de livre negociação entre o Poder Executivo e o Sindicato representativo de classe."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.990.

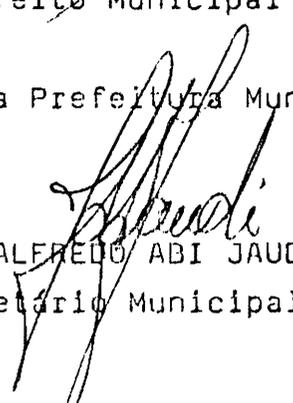
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 1º dia do mês de Junho de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).


NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal